



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.521 , DE 24 DE NOVENBRO DE 1 965:

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 2 000 000, para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de G\$ 2 000 000 (dois milhões de cruzeiros), destinado a atender os seguintes encargos:

- I - Para pagamento de despesas efetuadas pela Imprensa Oficial do Estado, no exercício de 1964, com aquisição de papel linha d'água para impressão de jornal G\$ 1 000 000
- II - Para pagamento de auxílio à Associação Matogrossense de Professores Primários, para participar do Congresso de Docentes a se realizar em São Paulo, em dezembro próximo..... G\$ 1 000 000

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação, do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 24 de novembro de 1 965
144º da Independência e 77º da República.

Lucas Oliveira
Registrado à
p. 44, do Livro
competente - 16/11/65
Havendo - 16/11/65
C. Sec. RJ. 20.
S.B. em 28.5.66